



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PLO 45/2022.

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico com o escopo de se verificar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária 45/2022, que dispõe sobre a afetação de área pública no município de Conceição do Coité para uso especial e dá outras providências.

MÉRITO

Inicialmente, destaca-se que o projeto sob análise respeita os requisitos formais previstos no Código de Processo Legislativo, artigos 4 a 9.

Nesse sentido, é lícita a propositura da matéria do PLO, uma vez que a norma legal é a adequada para tratar da temática; ademais, o autor tem legitimidade para propor o presente projeto, haja vista o art. 47 da Lei Orgânica do Município determinar que a iniciativa de Lei Ordinária caberá, dentre outras figuras, ao Prefeito Municipal.

Pontua-se também que a disposição sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos é atribuição do Município nos termos do artigo 14, inciso VIII da Lei Orgânica de Conceição do Coité.

Ademais, o artigo 100 da referida legislação determina que a utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de

espetáculos e campos de esportes, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

No que se refere à constitucionalidade, não se pode afirmar que a nova norma fira a Lei Maior.

CONCLUSÃO

Dessa maneira, tem-se que o Projeto de Lei sob análise está de acordo com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município tanto em forma quanto em matéria. Assim, sob o ponto de vista jurídico, não há óbice para sua tramitação.

É o parecer.

Conceição do Coité - Bahia, 28 de novembro de 2022.



PEDRO CEDRAZ RAMOS

Advogado inscrito na OAB/BA sob o nº 51.516.